



EDITAL Nº 30/2024/CAC - CGAB/IFRO, DE 23 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.009087/2024-17

DOCUMENTO SEI Nº 2348818

APOIO À COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA

O Diretor-Geral do *Campus* Cacoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP) e do Departamento de Extensão (DEPEX), no uso de suas atribuições legais, **torna público** o presente edital, que estabelece os critérios e procedimentos para **concessão de auxílios financeiros para apoio à comunicação científica e literária no âmbito do IFRO - Campus Cacoal**.

PREÂMBULO

Este edital tem como finalidade estimular a comunicação científica das pesquisas desenvolvidas por servidores(as) do IFRO - *Campus* Cacoal, tendo em vista que a comunicação científica em revistas e livros qualificados é uma estratégia para projetar a produção de pesquisadores(as) e para fortalecer e consolidar a pesquisa e a pós-graduação na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital não custeará despesas com inscrição e participação em eventos e nem a publicação de resumos simples ou expandidos em anais de eventos;

1.2 O(A) servidor(a) poderá requerer auxílio para custeio de despesas referentes a:

1.2.1 Serviço de publicação de artigo científico, incluindo taxas de formatação, submissão, tradução e publicação;

1.2.1.1 Os artigos originais submetidos ao Edital deverão estar estruturados segundo as exigências de formatação do periódico ao qual será submetido para publicação.

1.2.2 Serviço de publicação de capítulo de livro;

1.2.2.1 Os capítulos de livros originais submetidos ao edital deverão estar estruturados segundo as exigências de formatação do projeto editorial ao qual será submetido para publicação.

1.2.3 Serviço de publicação de livro eletrônico, seja técnico-científico ou literário, incluindo cartilhas;

1.2.4 Serviço de publicação de livro impresso, com editoração, impressão e pagamento de taxas;

1.2.5 Serviço de tradução de artigo científico para línguas estrangeiras e línguas indígenas, incluindo o orçamento da taxa de tradução.

2 REQUISITOS DO(A) PROPONENTE

2.1 O(A) proponente deverá ser servidor(a) efetivo(a) do quadro permanente do IFRO, o qual poderá representar demanda de estudantes de pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* e de servidores(as) substitutos e temporários, desde que figure entre os(as) autores(as) do trabalho;

2.2 Ter seu currículo atualizado na Plataforma *Lattes* no 2º semestre de 2024;

2.3 Ser um(a) dos(as) autores(as) do artigo, capítulo ou livro a ser publicado/submetido;

2.4 Especificar no trabalho, o IFRO, como sua Instituição de vínculo, e registrar nos agradecimentos (quando houver) o apoio do DEPESP;

2.5 Cada servidor(a) poderá realizar até 2 (duas) solicitações de auxílio financeiro a este edital;

2.6 Membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAEPEX) não poderão receber recursos deste edital, podendo figurar, contudo, entre os(as) coautores(as) de trabalhos aprovados;

2.6.1 Membros da CAEPEX que pretenderem participar do edital, deverão comunicar a presidência da comissão com antecedência, para que seja solicitada a suspensão do acesso ao processo seletivo.

3 INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições poderão ser realizadas nas modalidades descritas no item 1.2;

3.2 As inscrições poderão ser feitas até 05 de novembro de 2024, em fluxo contínuo;

3.3 As inscrições deverão ser enviadas pelo proponente, via correio eletrônico em arquivos no formato PDF para o e-mail: depesp.cacoal@ifro.edu.br

3.3.1 No “campo” assunto do e-mail deverá constar: NOME_SOBRENOME/EDITAL N° XX/2024;

3.4 Para a inscrição em cada uma das modalidades são requeridos os seguintes documentos:

3.4.1 Modalidade Serviço de publicação de artigo científico:

3.4.1.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);

3.4.1.2 Comprovante do valor correspondente a ser cobrado pela publicação ou tradução do artigo (orçamentos);

3.4.1.3 Comprovante de aceite do artigo (se houver);

3.4.1.4 Cópia do artigo completo, conforme normas da revista selecionada.

3.4.2 Modalidade Serviço de publicação de livro e capítulo de livro impresso:

3.4.2.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);

3.4.2.2 Comprovante do valor correspondente a ser cobrado pela publicação do capítulo ou do livro (embasado em 3 (três) orçamentos/cotações a serem apresentados em anexo à solicitação). O orçamento deverá conter a previsão do valor do registro do ISBN, da ficha catalográfica e da revisão ortográfica e gramatical, dentre outros elementos necessários a publicação do livro;

3.4.2.3 Comprovante de aceite/aprovação de publicação do livro ou capítulo;

3.4.2.4 Cópia do capítulo ou do livro a ser publicado, nas normas e formato exigidos pelo projeto editorial do livro/editora e com as informações exigidas por este edital (vide item 1.1 e 1.2).

3.4.3 Modalidade Serviço de publicação de livro eletrônico (*e-book*):

3.4.3.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);

3.4.3.2 Comprovante do valor correspondente a ser cobrado pela publicação do livro eletrônico, capítulo de livro eletrônico ou cartilha eletrônica (*e-book*), o qual deverá ser embasado em três orçamentos/cotações a serem apresentados em anexo à solicitação. O orçamento deverá conter, obrigatoriamente, a previsão do registro do ISBN, da ficha catalográfica e da revisão ortográfica e gramatical, dentre outros elementos necessários a publicação do livro;

3.4.3.3 Recomenda-se indicar o valor baseando-se no menor preço e menor prazo da entrega do serviço editorial, nesta ordem.

3.4.4 Modalidade Serviço de tradução

3.4.4.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);

3.4.4.2 Comprovante do valor correspondente a ser cobrado pela tradução (orçamento embasado em 3 (três) orçamentos/cotações a serem apresentados em anexo à solicitação);

3.4.4.3 Comprovante de aceite do artigo (se houver);

3.4.4.4 Cópia do artigo completo conforme normas da revista selecionada.

4 OBRIGAÇÕES

4.1 Os(As) servidores(as) contemplados com recursos deste edital deverão apresentar a prestação de contas em até 60 dias após o recebimento do recurso, conforme a RESOLUÇÃO Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em um processo individual criado previamente pelo DEPESP;

4.2 A prestação de contas deverá ser composta por:

4.2.1 Notas fiscais e recibos no CPF do(a) próprio(a) servidor(a);

4.2.2 O trabalho publicado, ou, alternativamente, o comprovante de envio/submissão do artigo científico à revista, do capítulo de livro ao organizador do livro, e do livro para a editora.

4.3 Tão logo o trabalho seja publicado, o(a) servidor(a) deverá enviar ao e-mail: depesp.cacoal@ifro.edu.br, uma cópia do trabalho ou *link* de acesso, sendo esta uma condição para a conclusão da prestação de contas;

4.4 A não apresentação do capítulo ou livro publicado em até 06 (seis) meses após o recebimento do recurso poderá ser fator de devolução do recurso, caso não haja justificativa para o não cumprimento dos prazos;

4.5 A não apresentação do artigo publicado em até 08 (oito) meses após o recebimento do recurso poderá ser fator de devolução do recurso, caso não haja justificativa para o não cumprimento dos prazos;

4.6 Caso o trabalho sofra recusa ou seja reprovado no processo avaliativo próprio da revista ou editora, esse fato deverá ser comunicado ao DEPESP, através do e-mail: depesp.cacoal@ifro.edu.br;

4.7 As propostas aprovadas comprometem-se a participar de eventos oficiais de lançamento das obras, organizados pelo DEPESP e DEPEX do *Campus Cacoal*.

4.8 Para propostas de impressão de livros, os autores devem enviar pelo menos duas cópias para cada biblioteca do IFRO e 5 cópias para o DEPESP *Campus Cacoal*, as demais cópias devem ser distribuídas entre autores e instituições, sempre de forma gratuita;

4.9 É vedada comercialização dos produtos aprovados nesse edital.

5 RECURSOS

5.1 Serão disponibilizados recursos financeiros para custeio na forma de taxa de bancada/auxílio ao(a) pesquisador(a), até o total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** com recursos oriundos do orçamento institucional na ação orçamentária 20 RL, a serem distribuídos entre as propostas aprovadas, de acordo com os critérios definidos neste edital;

5.1.1 A disponibilização dos valores, está condicionada a liberação de limite orçamentário pelo Governo Federal.

5.2 As solicitações aprovadas serão contempladas com o valor solicitado, conforme os critérios de prioridade estabelecidos no item 7 e até o valor total citado no item 5.1;

5.3 A CAEPEX avaliará as solicitações e documentos conexos e poderá indicar outras opções de revistas e editoras aos candidatos, observando-se critérios como maior *qualis* e menor valor do custo dos serviços editoriais, respectivamente;

5.4 O recurso será disponibilizado diretamente na conta bancária do(a) servidor(a) contemplado(a) com o recurso;

5.5 Havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contempladas propostas para além do valor previsto no edital;

5.6 No caso de não haver propostas, poderá ser realizado rateio do orçamento, para taxa de bancada, entre as propostas aprovadas, seguindo a ordem de prioridade, para novas propostas e, posteriormente, o rateio.

6 DO FLUXO PROCESSUAL

6.1 Este Edital receberá os pedidos de auxílios em fluxo contínuo, até o dia 05 de novembro de 2024 e/ou até o limite do seu orçamento;

6.2 O DEPESP do *Campus* Cacoal receberá as demandas em seu e-mail e encaminhará à comissão designada para o trabalho avaliativo, que fará a avaliação e emitirá parecer dos pedidos aprovados, encaminhando-os ao DEPESP do *Campus* Cacoal para homologação e solicitação do pagamento;

6.3 O DEPESP do *Campus* Cacoal homologará os pedidos aprovados, conforme cronograma (item 8) e encaminhará os pedidos de execução de despesa aos setores Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD);

6.4 Os pagamentos serão realizados pela DPLAD na medida da disponibilidade orçamentária e creditícia do IFRO.

7 DA AVALIAÇÃO

7.1 A CAEPEX conferirá a documentação e avaliará os trabalhos que apresentarem a documentação completa;

7.2 A Comissão priorizará o atendimento das demandas que:

7.2.1 Forem resultantes de projetos de pesquisa aprovados em editais institucionais (*Campus* e Reitoria);

7.2.2 Forem resultantes de projetos de pesquisa desenvolvidos na pós-graduação do IFRO;

7.2.3 Forem resultantes de projetos desenvolvidos por meio de recursos de editais externos e parcerias estabelecidas pelo IFRO.

7.3 No caso de artigos, serão priorizados os que propuserem a publicação em revista com o maior índice *qualis* na área do proponente e, em segundo plano, que publicarem em periodicidade trimestral ou menor;

7.4 No caso de capítulo e de livros serão priorizadas as propostas que contemplem editoras universitárias com conselhos editorial e científico próprios;

7.5 No caso de traduções, será priorizado o atendimento de artigos já submetidos e aceitos por periódicos nacionais, que estejam na fase de tradução para finalização do processo de comunicação científica;

7.6 No caso de demanda para publicação de artigos em periódicos internacionais que utilizem de moeda diferente do Real, deverá ser apresentada a conversão do valor para Real e data da conversão;

7.7 O DEPESP não se responsabilizará por publicações internacionais não realizadas em função de diferenças de câmbio e alterações de valor de moedas estrangeiras.

8 DO CRONOGRAMA DAS HOMOLOGAÇÕES

8.1 O presente edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir (Quadro 1):

Quadro 1 - Cronograma do recebimento de inscrições e publicação das homologações

Descrição	Prazo para recebimento de inscrições	Data de publicação da homologação
Homologação	Até o quinto dia útil de cada mês	até o décimo dia útil de cada mês

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A submissão da inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo proponente, das obrigações previstas neste edital.

9.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.3 Casos omissos, questionamento e dúvidas deverão ser reportados ao DEPESP, pelo e-mail: depesp.cacoal@ifro.edu.br.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral**, em 23/07/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2348818** e o código CRC **171BC927**.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº

Solicitante:		
RG:	CPF:	Área de Formação:
Lotação:		
Link do Currículo <i>Lattes</i>:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Requeiro Auxílio Financeiro para publicar:		
<input type="checkbox"/> Artigo Científico	<input type="checkbox"/> Capítulo de livro	<input type="checkbox"/> Livro impresso
<input type="checkbox"/> Livro eletrônico	<input type="checkbox"/> Tradução	
Título:		
Nome da editora (para livros ou capítulos) ou revista (para artigos e/ou tradução):		
Número de ISSN da revista:		
Valor solicitado:		
<p>Declaração: Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento das minhas obrigações relativas a este Edital, e me comprometo a entregar a prestação de contas e o trabalho publicado no prazo nele estabelecido.</p> <p style="text-align: right;">Cacoal, _____</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura</p>		